



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 10 / 63

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no corrente exercício no valor de cr\$ 76.800,00

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito no valor de cr\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento do Bonificação aos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º - A Bonificação de que se trata a presente Lei, cabe ao Sr. Prefeito e Funcionários Municipais dos relevantes serviços prestados ao Município durante um longo ano de administração e legislação

Art. 3º - Terão direito somente os funcionários incluídos nesta Lei, conforme relação abaixo:

a) da Prefeitura	
Sr. Prefeito Municipal	cr\$ 28.000,00
Dulcia Dacol	cr\$ 17.600,00
Narcisa Alves Coutinho	cr\$ 6.400,00
Mª das Graças Fortunato	cr\$ 4.000,00
Antonio Teodoro Bitencurtt	cr\$ 4.800,00
b) da Camara	
c) Mª Helena Rocha	cr\$ 8.000,00
d) Repres do Presidente	cr\$ 8.000,00
	cr\$ 76.800,00

Art. 4º - Para cobertura da despesa prevista nos Art. 1º da presente Lei, utilizará o Poder Executivo das anulações de dotações de serviços que forem julgados inaplicáveis

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16/12/63

Sanciono em 30/12/63

Ass. Antonio Bastos Pereira
Prefeito Municipal